



**L E I    Nº 3.247**

“ Autoriza a Administração Pública Municipal a abastecer veículos e dá outras providências ”.

**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Os veículos e máquinas de outros órgãos públicos, quer municipais, estaduais ou federais e suas autarquias e empresas controladas pelo poder público, quando utilizados em serviços do Município e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderão ser abastecidos com combustíveis às expensas do Município.

§ 1º - A utilização de que trata este Artigo será formalizada mediante termo no qual constem os serviços a serem prestados.

§ 2º - Poderá a administração municipal, em caso de avaria com os veículos e máquinas a ela cedidas, durante o tempo em que estiver a serviço do Município, proceder aos reparos necessários.

**ARTIGO 2º** - Para o cumprimento de que trata o artigo anterior, os órgãos encarregados do Município manterão registros sobre as ocorrências, com anotações claras sobre os dados dos veículos abastecidos e dos serviços que prestaram.

**ARTIGO 3º** - Os abastecimentos de que trata esta Lei só poderão ser atendidos pelos fornecedores mediante autorização expressa do Prefeito, dos Secretários Municipais ou por delegação destes.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei será regulamentada dentro de 120 (cento e vinte) dias.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



*Handwritten signature*



*Handwritten signature*